



LEI Nº 4475, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de Dotação, relativo as Emendas Individuais do Legislativo Municipal, conforme Capítulo VIII, da Lei nº 4271/2024 de 16.07.2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

10. Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	
10.07 Departamento de Controle e Bem Estar Social	
20.0609.0043.2225 Reformar o Parque de Exposições	
1344: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de Consumo	R\$ 50.000,00
Subtotal.....	R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizada a anulação da seguinte dotação orçamentária:

10. Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	
10.07 Departamento de Controle e Bem Estar Social	
20.609.0043.2225 Reformar o Parque de Exposições	
1755: 3.3.50.41.00.00.000 – Contribuições	R\$ 50.000,00
TOTAL.....	R\$ 50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de Novembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

